CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/93.

ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º - É atualizada a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Indianópolis, a partir de 1º de outubro de 1993, para os seguintes valores:

I - Prefeito

Subsídio.....	CR$ 154.582,38
Verba de Representação.....	CR$ 103.054,91
Total	CR$ 257.637,29

II - Vice-Prefeito

Subsídio	CR$ 38.645,51
Verba de Representação.....	CR$ 25.763,76
Total.....	CR$ 64.409,27

Art. 2º - As despesas com o presente Decreto Legislativo correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 1993.

LLINDOMAR JOSÉ PEREIRA
Presidente

LUÍS MARTINS SILVA
Vice-Presidente

Aprovado em 25/10/93
p/ unanimidade

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente projeto, que ora colocamos à apreciação dessa Casa, objetiva atualizar a remuneração do Prefeito para CR$ 257.637,29 e a Vice-Prefeito para CR$ 64.409,27, a partir de 1º de outubro de 1993.

O índice aplicado - 35,63% - corresponde ao INPC/IBGE do mês de setembro deste ano, o que atende à determinação do Tribunal de Contas do Estado, que através da consulta nº 21157-5 , estabeleceu que este é o único índice possível de ser adotado para efeito de atualização da remuneração dos agentes políticos.

Isto posto, contamos com a aprovação dos colegas.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 1993.

LINDOMAR JOSÉ PEREIRA
Presidente

LUÍS MARTINS SILVA
Vice-Presidente

JOSÉ HELVÉCIO F. DE REZENDE
Secretário